

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

*Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Interina*

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 61003 LIVRO : 0 Pag: 0 em 20/02/2025
e registrado nesta data sob o n. 46116 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 9999 034 372876

Averbação Nº: 229

Apresentante.....: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

Valor Base.....: R\$ 487,14

Natureza do Título.....: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Emolumentos	R\$ 235,29
Taxa Fiscalização	R\$ 167,09
FECOM	R\$ 64,30
Def. Pública	R\$ 6,24
PGE	R\$ 9,35
FMMPBA	4,87

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB080262-5
FR94B89ANB
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



TOTAL GERAL.....: R\$ 487,14

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DATADA DE 14/02/2025. REGISTRO COM FUNDAMENTO NO ART. 121 DA LEI 6015/73, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.382/2022.

Salvador, 11 de Março de 2025.

CLAUDIA CARVALHO DA SILVA E SOUZA
INTERINA

19.110/2025
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Ficam todos convocados os membros do conselho de administração a comparecerem à Reunião Extraordinária, que será realizada na sede do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 806 a 8016, Ed. TK Tower, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador/BA, às 10h do décimo quarto dia do mês de fevereiro de 2025, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto do INTS para apenas modificar a redação de algumas cláusulas e, com isso, atender as exigências de algumas Leis de qualificação do Instituto como Organização Social;
2. Consolidação do Estatuto do INTS;

Fica, de logo, tal convocação apostada no átrio do Instituto, bem como expedidas notificações a todos os membros.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2025.

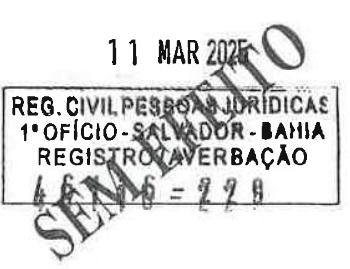

LÍVIA LEITE MACHADO

Presidente do Conselho de Administração


11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
4 6 1 1 6 - 2 2 9

Jo RIO/PB
Data
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficialia Interina
Salvador-Bahia


11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
4 6 1 1 6 - 2 2 9

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

6 1 1 6 - 2 2 6
SEM EFEITO

11 MAR 2025
Lívia Leite Machado
Carvalho do Carmo
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

11 MAR 2025

14 DE FEVEREIRO DE 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
6 1 1 6 - 2 2 9

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada na sede do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, localizada na Av. Professor Magalhaes Neto, nº 1856, sala 806 a 816, Edf. TK Tower, Pituba, CEP nº 41.810-012, Salvador/BA, inscrito sob o CNPJ nº 11.344.038/0001-06, às 10:00 do décimo quarto dia do mês de fevereiro de 2025. Estando presentes mais de dois terços dos membros do Conselho de Administração.

A Sra. Lívia Leite Machado, Presidente do Conselho de Administração, iniciou a reunião e, ato contínuo convidou a Sra. Sra. Brenda Alexandrino da Cunha para secretariar os trabalhos.

Formada assim a Mesa, a Presidente do Conselho de Administração, encerrou o Livro de Presenças e declarou aberta a Reunião às 10:12 (dez horas e doze minutos), na sede da Entidade, esclarecendo que a presente convocação tem como objetivos:

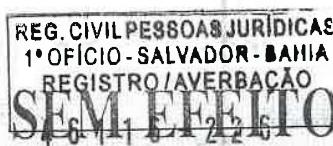
- 1) Alteração do Estatuto do INTS para apenas modificar a redação de algumas cláusulas e, com isso, atender as exigências de algumas Leis de qualificação do Instituto como Organização Social;
- 2) Consolidação do Estatuto do INTS;

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES:

Aberta a reunião, tomou a palavra a Sra. Fabíola Tosta Seixa, Presidente do Conselho de Administração, que solicitou a leitura do aviso de convocação com ênfase nas matérias que constituem a Ordem do dia.

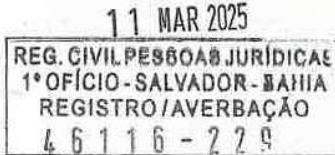
Esse documento foi assinado por Guilherme Muniz Carleto, Maxelle Martins Teixeira, Brenda Alexandrino da Cunha, RENATO COSTA LIMA, Wendell Carvalho do Carmo, Lívia Leite Machado, Lívia Leite Machado, Camila Quinteiro Lacerda, JOSE JORGE URPJA LIMA, Diamille Santos Casas, Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.eeasydocmd.com.br/validate/3KFMU-A39WZ-N54SW-W2SWU>

11 MAR 2025



Iniciados os trabalhos, a Sra. Lívia Leite Machado iniciou a apresentação informando que alguns Estados e/ou Municípios têm indeferido o pedido de qualificação do INTS como Organização Social, em função de divergências na literalidade do texto legal e o Estatuto Social do INTS. Nesse contexto, considerando que a alteração da redação do Estatuto em nada altera a sua essência, fica colocada em votação a alteração das seguintes regras estatutárias:

1. Inclusão do Parágrafo único na Cláusula 4º:



Art. 4º – O INTS observará, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor, religião, classe social ou política.

Parágrafo Único – O INTS, no exercício das suas atividades institucionais, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas suas atividades.

2. Inclusão do Parágrafo Quarto na Cláusula 27:

Parágrafo Quarto – A instituição se obriga, ainda, a realizar prestação de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pela entidade na execução das suas atividades institucionais.

3. Inclusão do Parágrafos Nono, Décimo e Décimo Primeiro na Cláusula 33:

Art. 33 – O Conselho de Administração é o órgão deliberativo da entidade e será composto por no mínimo 9 (nove) e no máximo 15 (quinze) membros, dentre os quais:

(...)

Parágrafo Oitavo – O Conselho de Administração Específico será constituído por ato próprio e poderá ser composto por:

Esse documento foi assinado por Guilherme Muniz Carleto, Maxelle Martins Teixeira, Brenda Alessandro da Cunha, RENATO COSTA LIMA, Wendell Carvalho do Carmo, Lívia Leite Machado, Cláudia Carvalho da Silva e Souza, Oficiala Interina, Salvador, Bahia. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/3KFMU-A39VZ-N54SW-W2SWU>

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116 - 226

1º RTD/PA
Daniela Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador-Bahia



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

46116 - 226

I - 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, do ente específico;

II - 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

III - até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;

IV - 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

V - até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pelos empregados do INTS.

Parágrafo Nono – O Conselho de Administração Específico será instituído sempre que exigido pela legislação do ente com o qual o INTS venha a firmar contratos, termos de parcerias ou congêneres, sendo que a constituição poderá ser a mesma exigida pela norma então aplicável.

Parágrafo Décimo – O Conselho de Administração Específico perdurará enquanto for vigente o contrato, o termo de parceria ou o instrumento congênere que lhe deu origem, sendo o mandato dos conselheiros limitado a quatro anos, admitida uma recondução.

Parágrafo Décimo Primeiro – São atribuições privativas do Conselho de Administração Específico, dentre outras:

I - aprovar a proposta de contrato, termo de parceria ou congênere que será celebrado entre o ente e o INTS;

III - aprovar a proposta de orçamento e eventual programa de investimentos pertinentes ao contrato, termo de parceria ou congênere que será celebrado entre o ente e o INTS;

IV - designar e dispensar os gestores do contrato, termo de parceria ou congênere que serão celebrados entre o ente e o INTS;

V - fixar a remuneração dos gestores do contrato, termo de parceria ou congênere que serão celebrados entre o ente e o INTS;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

Esse documento foi assinado por Guilherme Muniz Carleto, Maxelle Martins Teixeira, Brenda Alexandrino da Cunha, RENATO COSTA LIMA, Wendell Carvalho do Camo, Lívia Leite Machado, Camila Quinteiro Lacerda, JOSE JORGE URPJA LIMA, Diamille Santos Casas, Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.eeasydocmd.com.br/validate/3KFMU-A39WZ-N54SW-W2SWU>

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116 - 226

SENAR/INTS
1º R/DP/PJ
Cela
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador - Bahia

INTS
Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

46116 - 228

VII - aprovar os documentos gerados em razão do contrato, termo de parceria ou congênere que serão celebrados entre o ente e o INTS;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações do contrato, termo de parceria ou congênere que serão celebrados entre o ente e o INTS, se for o caso;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelos gestores do contrato, termo de parceria ou congênere que serão celebrados entre o ente e o INTS; e

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da pertinentes ao contrato, termo de parceria ou congênere que serão celebrados entre o ente e o INTS.

4. Inclusão do Parágrafo Segundo na Cláusula 46:

Parágrafo Segundo – Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva deverão renunciar ao assumirem as funções executivas.

Diante das propostas de alteração e justificativas apresentadas, foi dito a todos os conselheiros que a alteração somente será aprovada na hipótese de anuência de, pelo menos, 2/3 dos membros deste Conselho de Administração, à luz do artigo 35, II, do Estatuto.

Ato contínuo, foi colocada em discussão a proposta do novo e posterior votação, sendo o documento aprovado por unanimidade de votos dos presentes.

Finalizada a alteração fixada na pauta estabelecida, realizou-se a consolidação do presente estatuto na forma das alterações propostas, que passará a vigorar imediatamente após o seu registro.

Esse documento foi assinado por Guilherme Muniz Carleto, Maxelle Martins Teixeira, Brenda Alexandino da Cunha, RENATO COSTA LIMA, Wendell Carvalho do Carmo, Lívia Leite Machado, Camila Quinteiro Lacerda, JOSE JORGE URPJA LIMA, Diamille Santos Casas, Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/3KFMU-A39WZ-N54SW-W2SWU>

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
4 6 1 6 6 - 2 2 6



SEM
EXCE

1º RTOP PJ
Bela
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador-BA
2025

Após tudo quanto exposto e nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifestação e nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando assim a lavratura da presente Ata.

Para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, eu, Brenda Alexandrino da Cunha, secretária AD HOC desta Assembleia, lavrei e assino juntamente com o Presidente e todos os demais membros do Conselho de Administração presentes a ata desta Assembleia Geral Extraordinária.

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
4 6 1 6 6 - 2 2 6

Salvador/BA, 14 de fevereiro de 2025.

Conselho de Administração:

Mesa:

Assinado eletronicamente por:
Lívia Leite Machado
CPF: ***.741.655-**
Data: 17/02/2025 17:20:55 -03:00
MUNDO DIGITAL

Lívia Leite Machado

Presidente do Conselho de Administração

Assinado eletronicamente por:
Brenda Alexandrino da Cunha
CPF: ***.107.835-**
Data: 17/02/2025 16:53:19 -03:00

MUNDO DIGITAL

Brenda Alexandrino da Cunha

Secretária

Conselho de Administração:

Assinado eletronicamente por:
Lívia Leite Machado
CPF: ***.741.655-**
Data: 17/02/2025 17:20:58 -03:00
MUNDO DIGITAL

Lívia Leite Machado

Presidente do Conselho de

Administração

Assinado eletronicamente por:
Diamille Santos Casas
CPF: ***.625.135-**
Data: 18/02/2025 09:19:14 -03:00

MUNDO DIGITAL

Diamille Santos Casas

Vice- Presidente do Conselho de

Administração

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

SEN 16-226



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

Assinado eletronicamente por:
Iuri da Luz Cruz
CPF: ***.368.235-**
Data: 18/02/2025 10:26:49 -03:00
MUNDO DIGITAL

Iuri da Luz Cruz

Membro do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Guilherme Muniz Carletto
CPF: ***.450.195-**
Data: 17/02/2025 16:39:08 -03:00
Assinado eletronicamente por: MUNDO DIGITAL
Maxelle Martins Teixeira
CPF: ***.011.726-**
Data: 17/02/2025 16:41:19 -03:00
MUNDO DIGITAL

Maxelle Martins Teixeira

Membro do Conselho de
Administração

Guilherme Muniz Carletto

Membro do Conselho de
Administração

Assinado digitalmente por:
RENATO COSTA LIMA
CPF: ***.438.438-**
Certificado emitido por Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5 MUNDO DIGITAL
Data: 17/02/2025 17:11:21 -03:00

Renato Costa Lima

Membro do Conselho de
Administração

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

46116-229

1º OFÍCIO AJ
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador-Bahia

Assinado eletronicamente por:
Camila Quinteiro Lacerda
CPF: ***.796.705-**
Data: 17/02/2025 17:45:09 -03:00
MUNDO DIGITAL

Camila Quinteiro Lacerda

Membro do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Milena da Silveira Leite Matias
CPF: ***.118.505-**
Data: 18/02/2025 12:41:48 -03:00
MUNDO DIGITAL

Milena da Silveira Leite Matias

Membro do Conselho de
Administração

Diamille Santos Casas

Membro do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Wendell Carvalho do Carmo
CPF: ***.209.205-**
Data: 17/02/2025 17:16:20 -03:00
MUNDO DIGITAL

Wendell Carvalho do Carmo

Membro do Conselho de
Administração

Esse documento foi assinado por Guilherme Muniz Carletto, Maxelle Martins Teixeira, Brenda Alexandrino da Cunha, RENATO COSTA LIMA, Wendell Carvalho do Carmo, Milena da Silveira Leite Matias, Diamille Santos Casas, Iuri da Luz Cruz e Souza, Cláudia Carvalho da Silva e Souza, Camila Quinteiro Lacerda, Milena da Silveira Leite Matias, Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/3KFMLU-A35WZ-NS4SW-W25WU>



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

Participante sem direito a voto:

Assinado digitalmente por:
JOSE JORGE URPIA LIMA
CPF: ***, 126.815-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 17/02/2025 18:08:11 -03: MUNDO DIGITAL

José Jorge Urpia Lima

Presidente

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-226

SENHA

1º OFÍCIO PJ
Cida
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Inteirina
Salvador-Bahia

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

46116-229

Esse documento foi assinado por Guilherme Muniz Carleto, Maxelle Martins Teixeira, Brenda Alexandrino da Cunha, RENATO COSTA LIMA, Wendell Carvalho do Carmo, Lívia Leite Machado, Lívia Leite Machado, Camila Quinteiro Lacerda, JOSE JORGE URPIA LIMA, Diamille Santos Casas, Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validar/3KFMU-A39WZ-N54SW-W2SWU>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3KFMU-A39WZ-N54SW-W2SWU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Guilherme Muniz Carletto (CPF ***.450.195-**) em 17/02/2025 16:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.31.174.15	Não disponível
Autenticação	
	SMS (final 9000)

HFbfHiBSXPAYptepZi0uutbs5nXTIDJDspUYU3WNgFk= SHA-256

- ✓ Maxelle Martins Teixeira (CPF ***.011.726-**) em 17/02/2025 16:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
104.28.63.105	Não disponível
Autenticação	
	SMS (final 8660)

OQdiDfswnUiDu3+31Ow0PFrXBLFAsPEs5rPJeREkjlw= SHA-256

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116 - 229

1º OFÍCIO PJ
Dela
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

- ✓ Brenda Alexandrino da Cunha (CPF ***.107.835-**) em 17/02/2025 16:53 -
Assinado eletronicamente

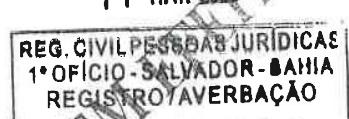
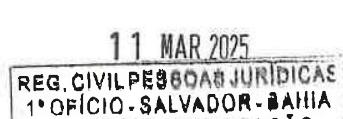
Endereço IP	Geolocalização
177.134.248.212	Não disponível
Autenticação	brendacunha@ints.org.br (Verificado)
Login	
jMPSqc9hter8b3BBCwJ1zvs/oI8rWVpZ7g3DR03Bm0o= SHA-256	

- ✓ RENATO COSTA LIMA (CPF ***.438.438-**) em 17/02/2025 17:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Wendell Carvalho do Carmo (CPF ***.209.205-**) em 17/02/2025 17:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.57.219.3	Lat: -12,939778 Long: -38,379887 Precisão: 30 (metros)
Autenticação	SMS (final 4848)
aawEFDNUOMv7BZzfZI+cYRtZnI4KA7bo7r2CaPtVrMg= SHA-256	

- ✓ Lívia Leite Machado (CPF ***.741.655-**) em 17/02/2025 17:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.30.55.95	Não disponível
Autenticação	livial.machado@gmail.com
Email verificado	
oRhiOxYsnyxAfE3GpaJ21uA5aCXHmcwxL6tGQY1UqCs= SHA-256	



- ✓ Lívia Leite Machado (CPF ***.741.655-**) em 17/02/2025 17:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.30.55.95	Não disponível
Autenticação	livial.machado@gmail.com
Email verificado	

- ✓ Camila Quinteiro Lacerda (CPF ***.796.705-**) em 17/02/2025 17:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.105.130.115	Não disponível
Autenticação	camila_quinteiro@hotmail.com
Email verificado	

- ✓ JOSE JORGE URPIA LIMA (CPF ***.126.815-**) em 17/02/2025 18:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
 - ✓ Diamille Santos Casas (CPF ***.625.135-**) em 18/02/2025 09:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.26.254.184	Lat: -12,272832 Long: -38,950285
	Precisão: 12 (metros)
Autenticação	diamilecasas@gmail.com
Email verificado	

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA

1º RTDP PJ
Dela
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador Bahia

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

- ✓ Iuri da Luz Cruz (CPF ***.368.235-**) em 18/02/2025 10:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 191.121.30.35	Geolocalização Lat: -12,882883 Long: -38,315844 Precisão: 2000 (metros)
Autenticação Email verificado	iuri.cruz1@hotmail.com
xgpnMTkOFT/YcYRsNx7B4CQBv/vAhfYx8Qv1u/RL3+g= SHA-256	

- ✓ Milena da Silveira Leite Matias (CPF ***.118.505-**) em 18/02/2025 12:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 89.46.62.150	Geolocalização Lat: -13,004874 Long: -38,464660 Precisão: 24 (metros)
Autenticação SMS (final 2526)	
ALf9LvShyJAE15ZdKG53jdYaUNR1PZr735ZbM3w3keQ= SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

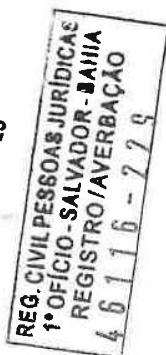
<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/3KFMU-A39WZ-N54SW-W2SWU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



11 MAR 2025



Endereço IP 89.46.62.150	Geolocalização Lat: -13,004897 Long: -38,464732 Precisão: 20 (metros)
Autenticação SMS (final 2526)	
FNc62t0X6VnURpKof+0gM9P/D3A7TFjxt7H4UhxJUt4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/RGP3R-B4EQH-DLGTG-5G4RW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE INTS
REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

PARTICIPANTES	
NOME	ASSINATURA
LÍVIA LEITE MACHADO	Assinado eletronicamente por: Lívia Leite Machado CPF: ***.741.655-** Data: 17/02/2025 17:20:37 -03:00 MUNDO DIGITAL
DIAMILLE SANTOS CASAS	Assinado eletronicamente por: Diamille Santos Casas CPF: ***.839.125-** Data: 17/02/2025 16:58:09 -03:00 MUNDO DIGITAL
MAXELLE MARTINS TEIXEIRA	Assinado eletronicamente por: Maxelle Martins Teixeira CPF: ***.011.725-** Data: 17/02/2025 16:41:52 -03:00 MUNDO DIGITAL
MILENA DA SILVEIRA LEITE MATIAS	Assinado eletronicamente por: Milena da Silveira Leite Matias CPF: ***.118.505-** Data: 18/02/2025 12:43:08 -03:00 MUNDO DIGITAL
IURI DA LUZ CRUZ	Assinado eletronicamente por: Iuri da Luz Cruz CPF: ***.699.038-** Data: 17/02/2025 18:49:38 -03:00 MUNDO DIGITAL
GUILHERME MUNIZ CARLETTTO	Assinado eletronicamente por: Guilherme Muniz Carleotto CPF: ***.450.195-** Data: 17/02/2025 16:54:35 -03:00 MUNDO DIGITAL
CAMILA QUINTEIRO LACERDA	Assinado eletronicamente por: Camila Quinteiro Lacerda CPF: ***.796.705-** Data: 17/02/2025 17:46:14 -03:00 MUNDO DIGITAL
WENDELL CARVALHO DO CARMO	Assinado eletronicamente por: Wendell Carvalho do Carmo CPF: ***.209.205-** Data: 17/02/2025 17:17:10 -03:00 MUNDO DIGITAL
RENATO COSTA LIMA	Assinado digitalmente por: RENATO COSTA LIMA CPF: ***.438.438-** Certificado emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFEN MUNDO DIGITAL
JOSÉ JORGE UPIA LIMA	Assinado eletronicamente por: José Jorge Uria CPF: ***.129.225-** Data: 17/02/2025 17:11:20 -03:00 MUNDO DIGITAL
BRENDA ALEXANDRINO DA CUNHA	Assinado eletronicamente por: Brenda Alexandrino da Cunha CPF: ***.107.835-** Data: 17/02/2025 17:12:21 -03:00 MUNDO DIGITAL

Salvador/BA, 14 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Lívia Leite Machado
CPF: ***.741.655-**
Data: 17/02/2025 17:20:35 -03:00 MUNDO DIGITAL

Lívia Leite Machado

Presidente do Conselho de
Administração

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

1º RIOPEL
Data:
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficial Interna
Salvador

Assinado eletronicamente por:
Brenda Alexandrino da Cunha
CPF: ***.107.835-**
Data: 17/02/2025 17:12:36 -03:00 MUNDO DIGITAL

Brenda Alexandrino da Cunha
Secretária

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-279



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RGP3R-B4EQH-DLGTG-5G4RW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Maxelle Martins Teixeira (CPF ***.011.726-**) em 17/02/2025 16:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
104.28.63.101	Não disponível
Autenticação	
	SMS (final 8660)
SIFxHI/KxPXZc4taS/TsD8M2vxQhJYqUGFEgcjdV1Ck=	
SHA-256	

- ✓ Guilherme Muniz Carletto (CPF ***.450.195-**) em 17/02/2025 16:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.0.146.99	Não disponível
Autenticação	
	SMS (final 9000)
GOQ+1fQE8WFHFsyn5hBloQiw4IA.Mdjj/xaM2Dam/1oc=	
SHA-256	

11 MAR 2025
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA

1º RTOP PJ
Celia
Carvalho da Silva e Souza
Assinatura

11 MAR 2025
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-229

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-229

- ✓ Diamille Santos Casas (CPF ***.625.135-**) em 17/02/2025 16:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.26.254.184	Lat: -12,272843 Long: -38,950262 Precisão: 13 (metros)

Autenticação	diamilecasas@gmail.com
--------------	------------------------

Email verificado

U3wFofZIRfuamEkufroeLyEEeNmpZVJFPSSU6wFPnw=

SHA-256

- ✓ José Jorge Urpia (CPF ***.126.815-**) em 17/02/2025 17:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.24.148	Não disponível

Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
--------------	------------------------

Email verificado

e7sDJn5vd/vK8KWCKiavLMBnUlWkDsCl6xD0Itjh1E=

SHA-256

- ✓ Brenda Alexandrino da Cunha (CPF ***.107.835-**) em 17/02/2025 17:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.134.248.212	Não disponível

Autenticação	brendacunha@ints.org.br (Verificado)
--------------	--------------------------------------

Login

paeaAPeuEgG59yvqAtijYpkSDnXdTlYRvW2ONZoMqMA=

SHA-256

- ✓ RENATO COSTA LIMA (CPF ***.438.438-**) em 17/02/2025 17:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116 - 229

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116 - 226

- ✓ Brenda Alexandrino da Cunha (CPF ***.107.835-**) em 17/02/2025 17:12 -
Assinado eletronicamente

1º OFÍCIO
Elet
Cláudia Carvalho da Silveira Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

Endereço IP	Geolocalização
177.134.248.212	Não disponível
Autenticação	brendacunha@ints.org.br (Verificado)
Login	
83RFGCS8p67O7xg6+/leQ1r7x67+f5IP5qdjUE2fgf8=	
SHA-256	

- ✓ Wendell Carvalho do Carmo (CPF ***.209.205-**) em 17/02/2025 17:17 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.193.215.125	Lat: -12,939775 Long: -38,379964 Precisão: 22 (metros)
Autenticação	
SMS (final 4848)	
wSLrrpmiVSCBOdu3XXwRuB0p9NKpPRogVrwzfyaksJU=	
SHA-256	

- ✓ Lívia Leite Machado (CPF ***.741.655-**) em 17/02/2025 17:20 - Assinado
eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.30.55.95	Não disponível
Autenticação	
Email verificado	
gEAOj1mkIM1581fsm4swbNSF0K4kwSomKzsxgeSpc4w=	
SHA-256	

- ✓ Lívia Leite Machado (CPF ***.741.655-**) em 17/02/2025 17:20 - Assinado
eletronicamente

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

46116-229

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

46116-228

Endereço IP

177.30.55.95

Geolocalização

Não disponível

Autenticação

livial.machado@gmail.com

Email verificado

4JTje7ioCoq92hFDFUaC3m4gw0ICZDe1Gz04SrvACyA=

SHA-256

✓ Camila Quinteiro Lacerda (CPF ***.796.705-**) em 17/02/2025 17:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

179.105.130.115

Geolocalização

Não disponível

Autenticação

camila_quinteiro@hotmail.com

Email verificado

FX0AhW+ipkW46L5t2AhIDAuD6MXUHU577DFCDu+s6cE=

SHA-256

✓ Iuri da Luz Cruz (CPF ***.368.235-**) em 17/02/2025 18:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

189.0.151.136

Geolocalização

Lat: -12,936937

Long: -38,398079

Precisão: 2000 (metros)

Autenticação

iuri.cruz1@hotmail.com

Email verificado

5u1rl2NtYawEnpWs0aNGTyrKN+zRXR/lpJ4T3Bu6qwl=

SHA-256

✓ Milena da Silveira Leite Matias (CPF ***.118.505-**) em 18/02/2025 12:43 - Assinado eletronicamente

1º RIO PI
Cela
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador - Bahia

11 MAR 2025

REG. CIVILPESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
S 8116 - 226

1º OFÍCIO (P)
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador - Bahia



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE –

INTS

11 MAR 2025

CAPÍTULO I
– DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO –

REG. CIVILPESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116 - 229

Art. 1º – O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – também designado pela sigla - **INTS** - com base Jurídica no Título II, Capítulos I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, é constituído sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, por meio de assistência e atendimento à população na área da saúde, assistência social, educação e tecnologia.

Art. 2º – O INTS tem sua sede social inscrita no CNPJ de nº 11.344.038/0001-06, foro no município de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Professor Magalhães Neto, 1.856, Edifício TK Tower, salas 806 a 816, Pituba, CEP 41.810-012, podendo instalar, encerrar ou transferir filiais, após prévia aprovação da Diretoria Executiva.

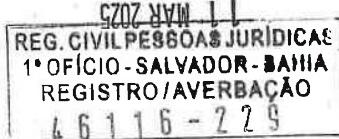
Art. 3º – O prazo de duração do INTS é indeterminado.

Art. 4º – O INTS observará, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor, religião, classe social ou política.

Parágrafo Único – O INTS, no exercício das suas atividades institucionais, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas suas atividades.

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira , Guilherme Muriz Carleto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado , Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quenteiro Lacerda , Luri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLMS-H6UFE-S8Q5J-LCVWV>

11 MAR 2025

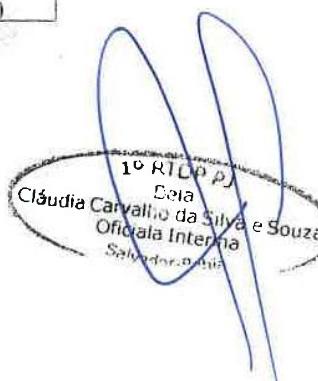


11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

46116-226

SE

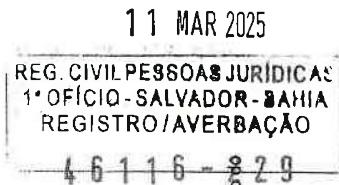
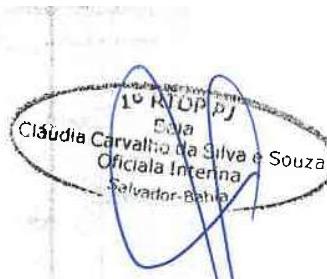


CAPÍTULO II

– DOS OBJETIVOS –

- Art. 5º – O INTS tem como objetivo:
- I. Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na Saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado, não se restringindo ao campo assistencial e curativo;
 - II. Atuar em consonância com os princípios, diretrizes e níveis hierárquicos do Sistema Único de Saúde – SUS;
 - III. Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados;
 - IV. Desenvolver atividades de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos, assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logístico qualificados e com postura humanizada;
 - V. Fomentar e incentivar o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros;
 - VI. Desenvolver e aprimorar as ações de ensino nas áreas de saúde, educação e tecnologia;
 - VII. Promover e realizar projetos de aprimoramento da educação e do estudo, principalmente na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos na área da saúde para profissionais com atividades afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde;
 - VIII. Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, hospitais, mas a eles não se restringindo;

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira, Guilherme Muniz Carleto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado, Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda, Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCVWW>



- IX. Promover o desenvolvimento institucional das entidades de direito público municipal, o estudo da Administração Pública, da ciência, educação e saúde para a promoção dos princípios da Administração Pública;
- X. Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas de saúde, educação e assistência social.
- XI. Lutar pelo efetivo exercício do direito à educação de qualidade, por meio de sua participação na construção, execução e avaliação de políticas e práticas de gestão democráticas, visando à promoção da qualidade de vida humana sustentável na educação e na sociedade;
- XII. Proporcionar a boa convivência humana e promover a prática associativa no campo da educação, atendendo aos interesses coletivos de caráter educativo, científico e cultural;
- XIII. Incentivar a realização de estudos e a difusão de conhecimentos e experiências no campo das políticas públicas, do governo, da educação e da gestão escolar e universitária, assim como dos processos de planejamento e avaliação educacional;
- XIV. Estimular e promover a cooperação e o intercâmbio de conhecimentos e experiências educacionais com associações congêneres, instituições, organizações públicas e privadas, tanto nacionais como internacionais;
- XV. Fomentar e participar da ação político-pedagógico no âmbito da sociedade civil organizada, visando promover amplo acesso aos espaços públicos de educação e ao conhecimento acumulado e construído coletivamente nos distintos níveis e modalidades de ensino e aprendizagem;
- XVI. Promover a Assistência Social em todos os níveis, através do desenvolvimento de estudos, planos, programas e ações executivas e gerenciais, formação e capacitação de agentes e profissionais na área de Ação Social e programas de Monitoramento, Gestão e Avaliação da Política de Assistência Social;
- XVII. Promover o Desenvolvimento Econômico e Social e combate à pobreza;
- XVIII. Promover o Voluntariado;
- XIX. Ofertar e desenvolver a educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, de acordo com os princípios contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira, Guilherme Muniz Carletto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uria, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado, Wendell Carvalho, Carmo, Camila Quinteiro Lacerda, Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easysticnd.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-1CWW>

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

SENADO

46116-229



1º RTSP RJ
Elia
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador/Bahia

- XX. Ofertar e desenvolver cursos de especialização, pós-graduação "Lato Sensu" e "Stricto Sensu", mestrado e outras modalidades previstas em lei;
- XXI. Ofertar e desenvolver a educação profissional e profissionalizante;
- XXII. Desenvolver programas e projetos culturais em atendimento à população pobre e carente;
- XXIII. Promover atividades e eventos artísticos;
- XXIV. Ofertar e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social, através da educação moral e cívica;
- XXV. Apoiar instituições benfeicentes com objetivos afins, para promover atividades conjuntas, em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, benfeicentes e informativos;
- XXVI. Promover ações voltadas às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos adultos e aos idosos carentes;
- XXVII. Promover ações de amparo, promoção e proteção à família;
- XXVIII. Amparar, defender e proteger pessoas carentes através de ações de assistência social, de caráter socioeconômico, tais como: concessão de auxílio financeiro, fornecimento de gêneros alimentícios, remédios, roupas, material escolar, material didático, utensílios e pagamentos a médicos, dentistas, psicólogos e outros profissionais da área da saúde, inclusive exames laboratoriais e hospitalares;
- XXIX. Promover a Educação Ambiental;
- XXX. Combater e denunciar a poluição e a degradação ambientais, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis;

11 MAR 2025

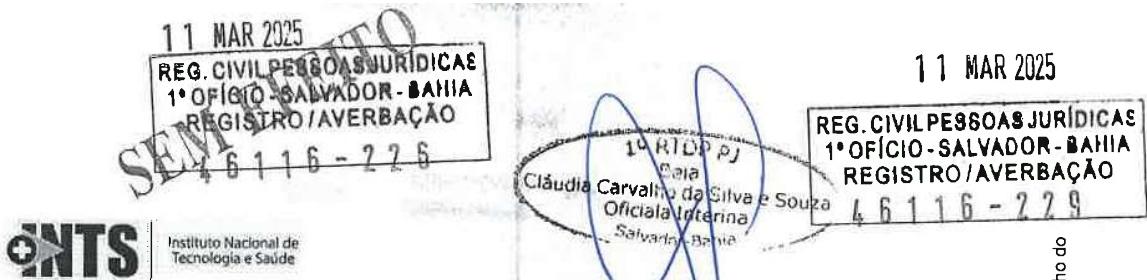
CAPÍTULO III
- DAS ATIVIDADES SOCIAIS -

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

46116-229

Art. 6º – Como forma de cumprir e alcançar os melhores padrões de qualidade científica, técnica e profissional no desenvolvimento de seus objetivos, o **INTS** buscará a auto-sustentação econômica e financeira mantendo, como atividades principais, serviços médicos, onde lhe convier e de acordo com seus Planos de Ação:

- a) Unidades Médicas e Jurídicas, de Estudo e Ensino;



- b) Desenvolvimento de atividades nas diversas áreas de saúde, de forma ampla e não limitada, em especial as área de odontologia, enfermagem, nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional, terapia de nutrição enteral e parental, mas a elas não se restringindo;
- c) Gestão de Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, UTI móvel, Clínicas, Programas de Saúde da Família e hospitais;
- d) Desenvolvimento de atividades de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências e emergência, atividade médica ambulatorial com a realização de procedimento cirúrgico, realização de exames complementares e consultas, bem como atividade de reprodução assistida e demais atividades inerentes a área de saúde;
- e) Fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência ao paciente em domicílio;
- f) Realização de serviço de vacinação, imunização humana e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;

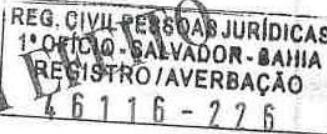
Parágrafo Único – De igual forma, com vistas a assegurar os seus objetivos sociais, porém em caráter secundário, o INTS também poderá executar serviços não relacionados à medicina, a saber:

- a) Realização de intercâmbios e parcerias;
- b) Desenvolvimento de atividades de apoio à gestão da saúde;
- c) Celebração de contratos, acordos, protocolos, termos de cooperação técnica e convênios com entidades congêneres, nacionais e estrangeiras, bem como entes públicos;
- d) Participação em licitações públicas ou outras formas de contratação administrativas, previstas na legislação vigente;
- e) Produção Literária, audiovisual, multimídia e similares;
- f) Apoio na área médica, jurídica e administrativa, podendo desenvolver parcerias em qualquer área necessária para o melhor funcionamento das entidades públicas;

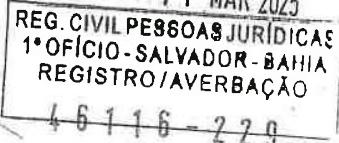
Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira , Guilherme Muniz Carleto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado , Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda , Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo-easydocmd.com.br/validate/PLM4S-HEUFE-S8Q5J-LCWWV>

11 MAR 2025

SEN



11 MAR 2025



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

1º RJ Of. 1º
Data
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador-Bahia

- g) Realização de estudo de viabilidade técnica e instalação de equipamentos de tecnologia da área médica, via internet, áudio, vídeo, rádio, satélite e similares para possibilitar melhores condições para o setor médico;
- h) Realização de estudo técnico de viabilização, utilização e instalação de tecnologia de soluções de informática para as atividades e procedimentos de saúde, educação, contabilidade e recursos humanos dos municípios, podendo realizar, organizar, incentivar, promover e apoiar serviços de consultoria e assessoramento;
- i) Desenvolvimento de modelos para modernização da gestão pública, utilizando métodos de planejamento ordenado das ações do INTS, através de instrumentos de programação, controle orçamentário, acompanhamento e avaliação de atividades;
- j) Desenvolvimento de modelos para modernização da gestão educacional com programas de capacitação de equipes de docentes e gestores públicos vinculados à educação;
- k) Desenvolvimento de estudos, planos, programas e ações executivas e gerenciais, voltados para as necessidades básicas da educação mediante a melhoria da qualidade do ensino;
- l) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- m) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- n) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- o) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- p) Consultoria em Tecnologia da Informação;
- q) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS –

Art. 7º – O INTS é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidos, após deliberação do Conselho de Administração.

Art. 8º – O quadro associativo do INTS será composto pelas seguintes categoriais:

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira , Guilherme Muniz Carleto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uria, RENATO COSTALIMA, Lívia Leite Machado , Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda , Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydo.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5-LCWWV>

11 MAR 2025

REG.CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

46116 - 226

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
SENTE
46116 - 226

INTS | Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

1º Ofício PJ
Claudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

- a) **Instituidores** – Aqueles que participaram do ato jurídico de constituição do INTS e assinaram o Termo de Compromisso para ser agente de promoção, modernização e eficiência da Administração Pública, em todas as áreas, incluindo a saúde e aplicação dos princípios constitucionais;
- b) **Mantenedores** – Aqueles indicados e aprovados pelo Conselho de Administração, entre pessoas de reconhecida idoneidade e afinidade com os objetivos da entidade. Aos sócios mantenedores cabe a responsabilidade pela promoção de meios para a manutenção da entidade;
- c) **Contribuintes** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a cooperar financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração;
- d) **Beneméritos** – Aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultosas contribuições, a juízo do Conselho de Administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social;

Parágrafo Primeiro – Os sócios beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, de acordo com a sua área de especialização.

Parágrafo Segundo – Nenhum associado, independente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INTS, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

Parágrafo Terceiro – Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome do INTS, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Seção I

– Da admissão –

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira , Guilherme Muniz Carletto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado , Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda , Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLM4S-HeUFE-S8Q5J-LCWWV>

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-226

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-229



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

1º NDI/PJ
Data
Claudia Carvalho da Silveira Souza
Oficiala Interna
Salvador, Bahia

Art. 9º – Para tornar-se associado o interessado deverá preencher a proposta de admissão fornecida pelo **INTS**, devendo ser apresentado ao Conselho de Administração por, no mínimo, 02 (dois) de seus membros.

Art. 10 – Considerar-se-á sócio aquele que, após apresentação e entrega de formulário de candidatura a sócio, obtiver aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Seção II

– Da exclusão –

Art. 11 – Os associados poderão ser excluídos do quadro social nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação própria, escrita e justificada, direcionada ao Conselho de Administração;
- b) Por prática de atos lesivos aos interesses e fins do **INTS** ou que possam desonrá-lo ou prejudicá-lo;
- c) Por violação intencional dos estatutos e regulamentos do **INTS** ou o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- d) Por decisão de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O associado excluído será comunicado, por escrito, para que apresente sua defesa e recurso da decisão de exclusão ao Conselho de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação.

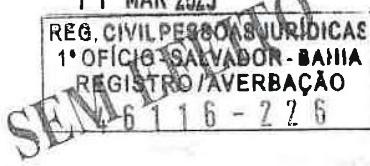
Parágrafo Segundo – A não apresentação de recurso ou a desistência de sua apresentação implicará na exclusão imediata.

Seção III

– Dos direitos e deveres –

Art. 12 – São direitos dos sócios instituidores:

- a) Votar nas propostas apresentadas no Conselho de Administração;

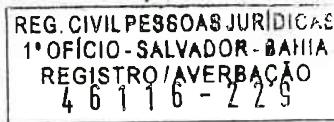


Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

1º RT/Op PJ
Cida
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

- b) Ser votado para compor os órgãos do INTS;
- c) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto;
- d) Votar nas reuniões, quando ocorrer a convocação;

Art. 13 – São direitos dos sócios mantenedores:



- a) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto;
- b) Ser votado para compor os órgãos do INTS;
- c) Votar nas reuniões, quando ocorrer a convocação;

Art. 14 – Os direitos dos sócios membros do Conselho de Administração poderão ser transmitidos aos seus herdeiros, desde que o sucedido identifique-se com os objetivos da sociedade e tenha maioridade para a prática dos atos da vida civil.

Art. 15 – São deveres de todos os sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias;
- b) Contribuir material, profissional e financeiramente, com o crescimento e perpetuidade da entidade;
- c) Ser assíduo nas reuniões do Conselho de Administração, quando convocados;
- d) Prestigiar, defender e promover o INTS;
- e) Trabalhar em prol dos objetivos do INTS, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição;
- f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- g) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações; e
- h) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO V

– DOS RECURSOS, APLICAÇÕES, DA CONTABILIDADE E DO PATRIMÔNIO –

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira , Guilherme Muniz Carletto , Diamille Santos Casas , José Jorge Uria , RENATO COSTA LIMA , Lívia Leite Machado , Wendell Carvalho do Carmo , Camila Quinteiro Lacerda , Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCVWW>

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO-SALVADOR-BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

SEMEIA
46116-226

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO-SALVADOR-BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

46116-225



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

1º RTD/PLM4S
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador-Bahia

Art. 16 – O Patrimônio do **INTS** é constituído por:

- a) Bens, valores e direitos derivados das atividades exercidas pelo **INTS**, isoladamente ou em parceria;
- b) Bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir;

Art. 17 – Ingressará, extraordinariamente, no patrimônio do **INTS**:

- a) A contribuição feita regularmente pelos sócios mantenedores e contribuintes;
- b) A subvenção dos poderes públicos;
- c) As demais doações realizadas por entidades públicas nacionais ou estrangeiras, bem como as realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, nacional ou estrangeira;
- d) Os valores eventualmente recebidos por meio de convênios, contratos de prestação de serviço e contratos de gestão celebrados com entidades públicas de âmbito municipal, estadual, federal, internacional ou entidades privadas;
- e) A remuneração decorrente do resultado financeiro de produtos resultantes de projetos, pesquisas e estudos desenvolvidos pelo **INTS** que venham a ser produzidos e comercializados;
- f) Por outros meios que, porventura, lhe sejam destinados.

Art. 18 – Todas as doações e legados feitos ao Instituto, sem encargos ou ônus, serão considerados dotações de bens livres.

Art. 19 – Destinando-se o presente Instituto aos fins de interesse científico, educacional e orientador, poderão fazer novas doações especiais, em favor dele, pessoas naturais e jurídicas de direito privado, nacional ou estrangeiro, ou de direito público.

Art. 20 – Constituem os rendimentos ordinários do Instituto:

- a) Os provenientes de seus títulos da dívida pública que tenha ou que venha a possuir;

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira, Guilherme Muniz Carleto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado, Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda, Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCWVW>

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-226
SENTE

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-229



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

1º Ofício
Célia
Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
R. 116-226

- b) O usufruto a ele conferido;
- c) As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- d) A remuneração que auferir em decorrência da execução de suas atividades; e
- e) As rendas próprias dos imóveis que possui ou que venha a possuir.

Art. 21 – A alienação do patrimônio da entidade se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração, reunidos em sessão específica para este fim.

Art. 22 – Toda a receita obtida pelo INTS se destinará, exclusivamente, para a viabilização do seus objetivos, delimitados pelo art. 5º, sendo vedada a distribuição de lucro, dividendos, bônus, de bens ou parcela do patrimônio líquido, aos seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de sócios ou membros da Entidade.

Parágrafo Primeiro – O INTS aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos, exclusivamente, no território nacional, conforme prevê o art. 5º e seus incisos.

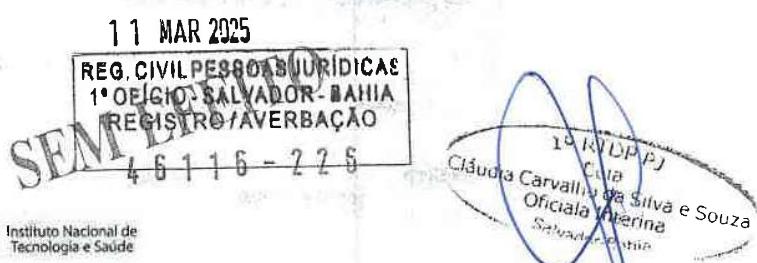
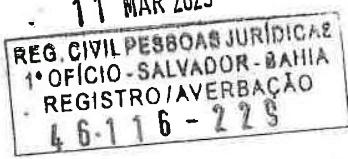
Parágrafo Segundo – Não se confunde como lucro, dividendos ou bônus a remuneração recebida pelo exercício profissional qualificado de qualquer sócio, em seu nome e a favor de terceiro, por imposição legal à vedação do trabalho escravo.

Art. 23 – O exercício social do INTS coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e Demonstrações, com observância das disposições legais aplicáveis.

Art. 24 – Preceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, ao final de cada exercício da entidade.

Parágrafo Único – Do superávit líquido verificado, será deduzido o percentual de 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de reserva, com finalidade a ser indicada pelo Conselho de Administração, ficando o restante à disposição dos novos investimentos a

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira, Guiherme Muniz Carletto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uria, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado, Wendell Carvalho do Camo, Camila Quinteiro Lacerda, Luri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validar/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCVWV>



serem feitas nos exercícios seguintes, conforme orçamento a ser aprovado pelo Conselho de Administração, de acordo com a finalidade da entidade.

Art. 25 – Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos adicionais e suplementares e poderão ser anuladas rubricas orçamentárias, desde que as necessidades da entidade exijam e haja disponibilidade financeira.

Art. 26 – A aquisição de bens imóveis dependerá de consignação prévia e obrigatória no orçamento anual, até o limite previsto.

Art. 27 – As operações de ordem financeira e patrimonial serão evidenciadas pelos registros contábeis da entidade, executados por contabilista legalmente habilitado, de acordo com o Plano de Conta aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – A contabilidade da Entidade obedecerá às decisões legais e normativas vigentes, devendo para tanto manter os registros obrigatórios em perfeita ordem.

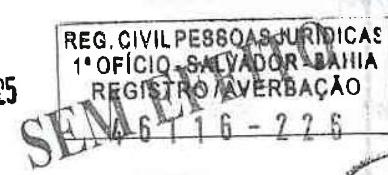
Parágrafo Segundo – Toda movimentação da entidade será aplicada conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle, tendo seus registros contábeis executados por um Contabilista legalmente habilitado e reconhecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Terceiro – A instituição se obriga a publicar, anualmente, os relatórios financeiros e relatórios de execução dos contratos de gestão no Diário Oficial do Ente Federativo com o qual tiver firmado o contrato, inclusive com o Distrito Federal, bem assim no Diário Oficial da União, caso haja determinação da Lei local nesse sentido.

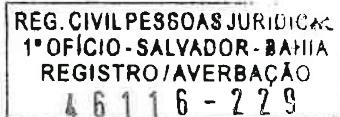
Parágrafo Quarto – A instituição se obriga, ainda, a realizar prestação de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pela entidade na execução das suas atividades institucionais.

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira , Guilherme Muniz Carleto, Diamille Santos Casas, José Jorge Urpia, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado , Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda , Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse [https://mundo.eeasydocmd.com.br/validate/PLM4SH6UFE-S8Q5J-LCVWW](https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLM4SH6UFE-S8Q5J-LCVWW)

11 MAR 2025



11 MAR 2025



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

1º KNP/2025
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

Art. 28 – Os registros levantados, assinados, contendo a aposição do selo de **Declaração de Habilidade Profissional – DHP**, conforme dispõe Resolução do CFC 872/2000, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data de emissão, bem como todos os documentos que comprovem a origem de suas receitas e efetivação de suas despesas, devendo os de ordem Previdenciária e Trabalhista, serem arquivados em cumprimento à legislação trabalhista.

CAPÍTULO VI

– DO FUNCIONAMENTO –

Art. 29 – Os órgãos que compõem a estrutura do INTS são:

- a) Conselho de Administração;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Ética e Transparência.

Parágrafo Único – Aos conselheiros, administradores e dirigentes do INTS é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 30 – Os membros que compõem quaisquer dos corpos administrativos do INTS empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinando em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

Art. 31 – Os dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeiteiros não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Primeiro – Não se confunde como vencimentos a remuneração pelo exercício profissional qualificado em favor de terceiros.

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira, Guilherme Muniz Carletto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado, Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda, Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.eeasydocnd.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCWW>



REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
11 MAR 2025
SEM EMBARGO
46116-226

Lv. K1/2025
Cláudia Carvalho da Silveira e Souza
Oficiala Interna
Salvador-Bahia

Parágrafo Segundo – A vedação prevista no *caput* não se aplica à hipótese de concessão de ajuda de custo para participação das reuniões ou atividades para as quais os dirigentes sejam designados.

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-225

Parágrafo Terceiro – A vedação prevista no *caput* não impede:

- I. a remuneração aos dirigentes não estatutários; e
- II. a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições:
 - a) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeiteiros ou equivalentes da entidade de que trata o *caput* deste artigo; e
 - b) o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal.

Parágrafo Quarto: O valor as remunerações de que trata o parágrafo anterior deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado da região correspondente à sua área de atuação e deverá ser fixado pelo Conselho de Administração e registrado em ata.

Parágrafo Quinto: Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 32 – A Assembleia Geral Extraordinária, definida como uma reunião de associados em pleno gozo dos seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária, será realizada sempre que necessária, a fim de deliberar sobre a eleições de representantes dos

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira , Guilherme Muniz Carleto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado , Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda , Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLM4S-HUFE-S8Q5-LCWVW>

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-776



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

11 MAR 2025
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-776

SE

1º OFÍCIO
Data
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador Bahia

associados no Conselho de Administração ou qualquer outra matéria cuja competência lhe seja atribuída por força de Lei.

Parágrafo Primeiro – Para tornar válidas as deliberações tratadas pela AGE, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo Segundo – As Assembleias para eleição dos membros dos órgãos estatutários serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Não havendo, no horário estabelecido, quórum para instalação, a AGE poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de uma hora entre a realização por uma ou por outra convocação.

Seção I

– Do Conselho de Administração –

Art. 33 – O Conselho de Administração é o órgão deliberativo da entidade e será composto por no mínimo 9 (nove) e no máximo 15 (quinze) membros, dentre os quais:

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento) serão membros eleitos entre os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre membros da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) serão membros eleitos pelos empregados do INTS;

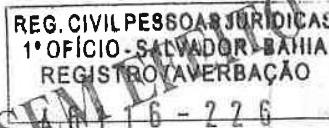
Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução; O primeiro mandato de metade dos membros eleitos deve ser de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

Parágrafo Segundo – Após esse prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

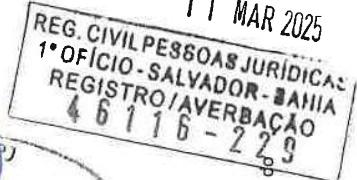
11 MAR 2025



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



SEM DISS



11 MAR 2025

DR. R. P. P. J.
Cláudia Carvalho da Silva
Oficiala Interina
Salvador-Bahia
e Souza

I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;

II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho e dirigentes da organização não poderão ser servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, bem como cônjuge, companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Chefes do Poder Executivo, Secretários Executivos, Vereadores, Deputados e Senadores, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato no âmbito do SUS.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração tomarão posse pessoal e imediatamente após a sua eleição.

Parágrafo Quinto – Os membros do Conselho de Administração deverão eleger, entre eles, os que ocuparão os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Sexto – Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva deverão renunciar ao assumirem as funções executivas.

Parágrafo Sétimo – No caso da composição do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal dispostos nos artigos 33 e 46, respectivamente, deste estatuto ser divergente de exigência contida em legislação local, municipal ou estadual que determine a formação de Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal com regras e/ou estrutura e/ou composição diferentes das descritas neste Estatuto, como requisito para a celebração de contrato de gestão, termo de colaboração ou instrumento congênere ou para a obtenção de alguma certificação ou qualificação, o Presidente do Conselho de Administração autorizará em ato *ad referendum* do Conselho de Administração a criação

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira, Guilherme Muniz Carleto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado, Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda, Juri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.eeasydocmd.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCWW>



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

11 MAR 2025
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-276

1º Ofício
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Intefina
Salvador, Bahia

11 MAR 2025
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-229

de Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal Próprio, nos estritos termos e visando atender os requisitos dados pela legislação, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, devendo o Conselho de Administração fazer incluir à alteração de normas internas do INTS e aprovar em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para este fim, excepcionalmente aqui considerado.

Parágrafo Oitavo – O Conselho de Administração Específico será constituído por ato próprio e poderá ser composto por:

- I - 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, do ente específico;
- II - 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- III - até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- IV - 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e
- V - até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pelos empregados do INTS.

Parágrafo Nono – O Conselho de Administração Específico será instituído sempre que exigido pela legislação do ente com o qual o INTS venha a firmar contratos, termos de parcerias ou congêneres, sendo que a constituição poderá ser a mesma exigida pela norma então aplicável.

Parágrafo Décimo – O Conselho de Administração Específico perdurará enquanto for vigente o contrato, o termo de parceria ou o instrumento congêneres que lhe deu origem, sendo o mandato dos conselheiros limitado a quatro anos, admitida uma recondução.

Parágrafo Décimo Primeiro – São atribuições privativas do Conselho de Administração Específico, dentre outras:

- I - aprovar a proposta de contrato, termo de parceria ou congêneres que será celebrado entre o ente e o INTS;

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira , Guilherme Muniz Carletto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado , Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda , Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCVWW>



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

11 MAR 2025
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
SE 116 - 226

11 MAR 2025
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
66116 - 229

1º Ofício PJ
Celia
Claudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador-Bahia

- III - aprovar a proposta de orçamento e eventual programa de investimentos pertinentes ao contrato, termo de parceria ou congênere que será celebrado entre o ente e o INTS;
- IV - designar e dispensar os gestores do contrato, termo de parceria ou congênere que será celebrados entre o ente e o INTS;
- V - fixar a remuneração dos gestores do contrato, termo de parceria ou congênere que será celebrados entre o ente e o INTS;
- VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII - aprovar os documentos gerados em razão do contrato, termo de parceria ou congênere que será celebrado entre o ente e o INTS;
- VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações do contrato, termo de parceria ou congênere que será celebrados entre o ente e o INTS, se for o caso;
- IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelos gestores do contrato, termo de parceria ou congênere que será celebrados entre o ente e o INTS; e
- X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da pertinentes ao contrato, termo de parceria ou congênere que será celebrados entre o ente e o INTS.

Art. 34 – Ocorrendo vacância que determine um número inferior a 9 (nove) membros no Conselho de Administração, serão eleitos pelos seus pares, dentre os sócios com direito a voto, novos membros para completar este mínimo.

Art. 35 – Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- I. Aprovar a admissão e destituição dos sócios;
- II. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- III. Definir os objetivos e diretrizes de atuação do INTS;
- IV. Dissolver e extinguir a sociedade.

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira, Guilherme Muniz Carleto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uria, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado, Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda, Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydo.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S80SJ-LCVWV>



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

11 MAR 2025
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/VERBAÇÃO
46116-225

11 MAR 2025
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/VERBAÇÃO
46116-229

1º Ofício PJ
Cida Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador, Bahia

- V. Aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o manual de qualidade, o Código de Ética, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, plano de cargos e salários, bem como para recrutamento e seleção do quadro de pessoal do INTS.
- VI. Aprovar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VII. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo;
- VIII. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- IX. Aprovar a proposta de orçamento do INTS e o programa de investimentos;
- X. Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- XI. Aprovar o regimento interno do INTS, que deverá conter, entre outras disposições, a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- XII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o contrato de gestão, bem como aprovar os demonstrativos financeiros, contábeis e contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa e do Conselho Fiscal;
- XIII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, o plano de trabalho, os relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pela Diretoria Executiva, após análise do Conselho Fiscal;
- XIV. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço, e demais contas da sociedade;
- XV. Fiscalizar e cumprir o presente Estatuto e as resoluções definidas nas reuniões do Conselho;
- XVI. Deliberar sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis, após prévio parecer do Conselho Fiscal;
- XVII. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao INTS;
- XVIII. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos para os quais foi regularmente convocado;
- XIX. Indicar, designar e/ou eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética e Transparência;
- XX. Substituir ou destituir, total ou parcialmente, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e qualquer membro do próprio Conselho de Administração, quando não estiverem cumprindo as finalidades estatutárias ou estiverem praticando atos prejudiciais à filosofia do Instituto, a sua imagem e decoro;

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira , Guilherme Muniz Carletto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado , Wendell Carvalho da Cramo, Camila Quinteiro Lacerda , Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCWW>

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-229



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-229

1º OFÍCIO PJ
Claudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador-Bahia

- XXI. Executar as demais atividades correlatas;
- XXII. Fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no Contrato de Gestão.

Parágrafo Único – Para deliberações que envolvam as matérias previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, o Conselho de Administração deverá ser convocado, especificamente para este fim, e sua aprovação dependerá da anuência de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, desde que não contrarie os objetivos da entidade.

Art. 36 – O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente, por livre iniciativa ou a pedido de dois membros, bem com para deliberar sobre as matérias de sua competência, mediante prévia convocação.

Parágrafo Primeiro – O aviso de convocação conterá a data, local, horário e matéria do dia e deverá ser entregue a todos os membros do Conselho de Administração com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data proposta para a reunião.

Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação e o lapso temporal, quando a reunião contar com a presença de todos os membros do Conselho.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração funcionará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, deliberando pelo voto da maioria simples dos presentes, salvo quando exigido quórum especial.

Parágrafo Quarto – O Presidente do INTS deverá participar de todas as reuniões do Conselho, sem possuir direito a voto.

Seção II

– Da Diretoria Executiva –

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira , Guilherme Muniz Carletto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado , Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinleiro Lacerda , Juri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validatePLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCWW>

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-229

INTS | Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-226

SENTE

Art. 37 – A Diretoria Executiva é o órgão executivo do **INTS** e será composto por 03 (três) membros, que exercerão os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro.

1º ATC/PJ
Cláudia Carvalho da Silva
Oficiala Interna
Salvador-Bahia

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho de Administração para exercer mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 38 – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Elaborar e executar os Projetos, Planos e Programas de Ação do **INTS** de acordo com as linhas de atuação determinadas pelo Conselho de Administração;
- b) Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à realização dos objetivos do **INTS**.
- c) Elaborar os Regimentos, Regulamentos e demais documentos para organização administrativa do **INTS**.
- d) Elaborar e operacionalizar o orçamento anual do **INTS**, bem como executar a arrecadação da receita, aplicar os recursos financeiros, autorizar despesas e pagamentos, assinar e endossar cheques ou equivalentes para movimentação das contas bancárias conforme critérios estabelecidos no orçamento;
- e) Elaborar os relatórios gerenciais, planos de trabalho e de atividades do **INTS** e submetê-los para a aprovação do Conselho de Administração;
- f) Aprovar a abertura, encerramento ou transferência de filiais;
- g) Fazer publicar anualmente, ou em periodicidade específica para atender exigências legais, e obrigatoriamente no Diário Oficial do respectivo ente federativo aonde venha a atuar, os relatórios financeiros e o relatório de execução, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, além do balanço, que deverá ser publicado de forma completa no sítio eletrônico do **INTS**;
- h) Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal;

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira, Guilherme Muniz Carletto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado, Wendell Canavalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda, Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCWWV>

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-229

1º OFÍCIO
Lívia
Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Intitulada
Salvador, Bahia



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-226

- i) Aprovar a contratação de serviços e de pessoal e a celebração de convênios e contratos em geral;

Art. 39 – Compete ao Presidente:

- a) Representar o INTS em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais;
- b) Manter entendimentos e intercâmbios com instituições e empresas privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, para mútua cooperação em atividades de interesse comum;
- c) Celebrar contratos e convênios em nome do INTS;
- d) Executar atividades similares e congêneres à representação da entidade.

Art. 40 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- b) Executar as atividades delegadas pelo Presidente.

Art. 41 – Compete ao Tesoureiro assinar cheques em conjunto com o Presidente e cuidar dos serviços de organização financeira e bancária do INTS.

Art. 42 – As competências atribuídas ao Presidente e Tesoureiro poderão ser outorgadas a terceiros, através de mandados outorgados com poderes específicos, sendo necessária a assinatura de ambos apenas quando a outorga for das competências do Tesoureiro.

Parágrafo Único – O Presidente e o Tesoureiro poderão, nos termos definidos no caput, outorgar poderes à terceiros para realizar movimentações bancárias, de qualquer espécie, relativas aos créditos e débitos existentes em suas contas correntes, observas as disposições do caput.

Art. 43 – A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos seus membros e suas resoluções serão registradas em Atas de Reuniões de Diretoria.

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira , Guilherme Muniz Carleto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado , Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda , Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCVWW>

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-229



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
SEN 16-776

1º RTD P
Cida
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador-Bahia

Parágrafo Primeiro – As convocações serão previamente precedidas por avisos, que deverão conter a data, local, horário e matéria do dia e deverá ser entregue a todos os membros da Diretoria Executiva com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data proposta para a reunião.

Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação e o lapsó temporal, quando a reunião contar com a presença de todos os membros da Diretoria Executiva.

Art. 44 – Considerar-se-á vago o cargo de diretor que, por qualquer motivo, não tome posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua nomeação.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância e desaparecimento, por um período superior a 10 (dez) dias, falecimento ou retirada de um membro da Diretoria Executiva, um suplente deverá ser escolhido pelo Conselho de Administração para assumir o resto do mandato.

Parágrafo Segundo – A reunião do Conselho de Administração, para a eleição acima mencionada, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a declaração da vacância do cargo.

Art. 45 – As deliberações da Diretoria Executiva serão aprovadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Seção III

– Do Conselho Fiscal –

Art. 46 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do INTS e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho de Administração, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

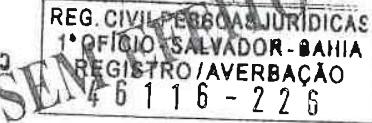
Parágrafo Primeiro – No caso da vacância do cargo, o suplente será escolhido pelo Conselho Administrativo para completar o mandato.



Parágrafo Segundo – Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva deverão renunciar ao assumirem as funções executivas.

Art. 47 – Compete ao Conselho Fiscal:

11 MAR 2023



- I- Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes do INTS;
- II- Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar quaisquer informações;
- III- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria Executiva, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
- IV- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou Diretoria Executiva;
- V- Pronunciar-se sobre denúncias encaminhadas pela sociedade, adotando as medidas cabíveis;
- VI- Opinar sobre as propostas de alteração patrimonial;
- VII- Coordenar, anualmente, auditoria contábil realizada por empresa de auditoria independente;
- VIII- Convocar os sócios a qualquer tempo.
- IX- Executar outras atividades correlatas a sua finalidade fiscalizadora;

Parágrafo Único – O relator, membro do Conselho Fiscal, será designado pelo Conselho de Administração.

Art. 48 – As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo Presidente e suas resoluções serão registradas em Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

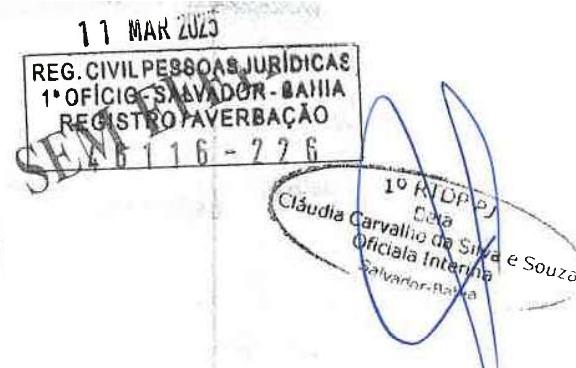
Parágrafo Primeiro – As convocações serão previamente precedidas por avisos, que deverão conter a data, local, horário e mateira do dia e deverá ser entregue a todos os membros do Conselho Fiscal com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data proposta para reunião.

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-229



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação e o lapso temporal, quando a reunião contar com a presença de todos os membros do Conselho Fiscal e em situações de emergência ou de interesse relevante para o INTS.

Seção IV

– Do Conselho de Ética e Transparência –

Art. 49 – O Conselho de Ética e Transparência será composto por 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) membros efetivos e 01 (um) convidado.

Parágrafo primeiro – As vagas destinadas aos membros efetivos serão compostas pelo Coordenador de Compliance do INTS, que ficará responsável por coordenar as atividades do Conselho, e por dois membros indicados livremente pelo Conselho de Administração do INTS, com mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo segundo – Nas apurações ou deliberações acerca de infrações à Lei, Regulamentos, ao Código de Ética e Conduta e demais normas internas, praticadas por Colaboradores da instituição, os membros do Conselho poderão indicar, para compor o Conselho, na condição de membro convidado, o líder hierarquicamente superior à pessoa investigada, desde que isso não configure conflito de interesse.

Art. 50 – Compete ao Conselho de Ética e Transparência:

- I- Aprovar as normas de qualidade e as políticas do Programa de Integridade;
- II- Fiscalizar e exigir o cumprimento das Leis e Regulamentos do INTS;
- III- Esclarecer dúvidas dos Colaboradores e terceiros a respeito da aplicação do Código de Ética e Conduta ou das condutas a serem adotadas perante qualquer negócio ou situação;
- IV- Deliberar acerca das apurações contra infrações à Lei, Regulamentos, ao Código de Ética e Conduta e demais normas internas, que forem praticadas pelos Colaboradores ou terceiros relacionados;

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira, Guilherme Muniz Carleto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uria, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado, Wendell Carvalho do Camo, Camila Quinteiro Lacerda, Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo-easy.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCVWW>

1º R/DR. P.
Leia
Claudia Corrallio da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador, Bahia

V- Participar ativamente na divulgação, promoção e consolidação da cultura de ética, de transparência e boa conduta, promovendo palestras, cursos, seminários, comunicados gerais, alertas e orientação institucionais.

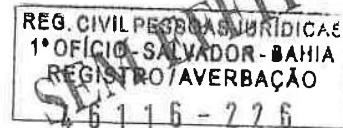
Art. 51 – As decisões do Conselho deverão, sempre, ser à unanimidade e serão reportadas diretamente em Relatórios de encaminhamento para o Conselho de Administração, a quem caberá à homologação das decisões sobre os fatos tratados no Conselho.

Art. 52 – O Conselho manterá obrigatório registro documental das suas atividades, facultando amplo acesso ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, à Presidência, à Superintendência e à Diretoria Geral, sempre mediante registro próprio.

CAPÍTULO VII

– DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO –

11 MAR 2015

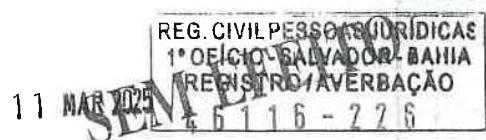


Art. 53 – O INTS será dissolvido apenas por:

- decisão judicial transitada em julgado;
- dificuldades insuperáveis para a consecução de suas finalidades;
- decisão tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração, em reunião convocada previamente com esta finalidade.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Administração indicará os liquidantes, que dirigirão os procedimentos de liquidação do INTS.

Art. 54 – No caso de dissolução, extinção, liquidação ou desqualificação da entidade, o eventual patrimônio remanescente, os legados e/ou as doações que tenham sido destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao patrimônio de entidades públicas ou benfeiteiros certificadas e qualificadas no âmbito de cada Estado ou Município no qual o INTS houver exercido suas atividades, da mesma área de atuação, incorporação esta que se dará na mesma proporção dos recursos e bens que tenham sido alocados por cada ente público ao



INTS, por meio dos respectivos contratos e convênios, observando o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 10.406/2002 e o art. 2º da Lei Federal nº 9.637/1998.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

Art. 55 – O INTS, enquanto organização social, conforme qualificação no ente federativo, deverá possuir um escritório que funcionará como se fosse filial para atuação, enquanto o contrato de gestão estiver em vigor nesta pessoa política, com CNPJ próprio.

Art. 56 – É vedado, terminantemente, ao INTS participar de atividades políticas de qualquer ordem ou natureza.

Art. 57 – Os Associados não respondem, nem pessoalmente e nem financeiramente, pelas obrigações assumidas pelo INTS perante terceiros.

Art. 58 – Fica proibida a distribuição de resultados ou de patrimônio do INTS, seja a que título for, em qualquer hipótese, inclusive em razão de falecimento, desligamento, demissão de associado ou qualquer membro da entidade.

Art. 59 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 60 – A alteração e consolidação do presente estatuto foi aprovada, nesta data, por unanimidade de votos dos membros presentes, na forma da Ata anexa, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 14 de fevereiro de 2025.

Conselho de Administração:

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira, Guilherme Muniz Carletto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado, Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda, Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCVWV>



11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAÍA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

SENTE-SE
4.6.116 - 229

INTS Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde
Assinado eletronicamente por:
Lívia Leite Machado
CPF: ***.741.655-**
Data: 17/02/2025 17:15:04 -03:00
MUNDO DIGITAL

Lívia Leite Machado

Presidente do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Iuri da Luz Cruz
CPF: ***.369.235-**
Data: 17/02/2025 18:49:23 -03:00
MUNDO DIGITAL

Iuri da Luz Cruz

Membro do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Maxelle Martins Teixeira
CPF: ***.011.726-**
Data: 17/02/2025 16:41:39 -03:00
MUNDO DIGITAL

Maxelle Martins Teixeira

Membro do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Guilherme Muniz Carletto
CPF: ***.450.195-**
Data: 17/02/2025 16:42:04 -03:00
MUNDO DIGITAL

Guilherme Muniz Carletto

Membro do Conselho de
Administração

Assinado digitalmente por:
RENATO COSTA LIMA
CPF: ***.438.436-**
Certificado emitido por Autoridade Certificadora
SERPRORFBV5
Data: 17/02/2025 17:13:01 -03:00
MUNDO DIGITAL

Renato Costa Lima

Membro do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Diamille Santos Casas
CPF: ***.625.135-**
Data: 17/02/2025 16:57:44 -03:00
MUNDO DIGITAL

Diamille Santos Casas

Vice- Presidente do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Camila Quinteiro Lacerda
CPF: ***.796.705-**
Data: 17/02/2025 17:50:00 -03:00
MUNDO DIGITAL

Camila Quinteiro Lacerda

Membro do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Milena da Silveira Leite Matias
CPF: ***.118.505-**
Data: 18/02/2025 12:44:15 -03:00
MUNDO DIGITAL

Milena da Silveira Leite Matias

Membro do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Wendell Carvalho do Carmo
CPF: ***.209.205-**
Data: 17/02/2025 17:18:10 -03:00
MUNDO DIGITAL

Wendell Carvalho do Carmo

Membro do Conselho de
Administração

Esse documento foi assinado por Maxelle Martins Teixeira , Guilherme Muniz Carletto, Diamille Santos Casas, José Jorge Uripa, RENATO COSTA LIMA, Lívia Leite Machado , Wendell Carvalho do Carmo, Camila Quinteiro Lacerda , Iuri da Luz Cruz e Milena da Silveira Leite Matias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCVWV>

Participante sem direito a voto:

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Uripa
CPF: ***.126.815-**
Data: 17/02/2025 17:12:14 -03:00
MUNDO DIGITAL

Canal de Ética e Transparência
0800 799 9956

 /INTSBrasil



José Jorge Urpia Lima

Presidente

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-229

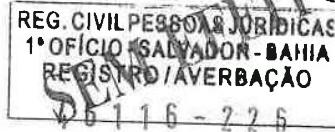
11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

46116-229

1º RT/DP/PJ
Celia
Cláudia Carvalho da Silveira e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

11 MAR 2025



11 MAR 2025
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCVWV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Maxelle Martins Teixeira (CPF ***.011.726-**) em 17/02/2025 16:41 - Assinado eletronicamente

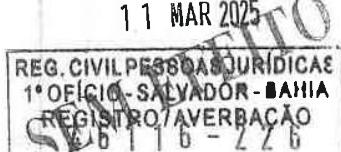
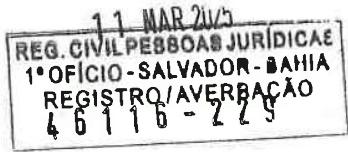
Endereço IP	Geolocalização
104.28.63.105	Não disponível
Autenticação	
SMS (final 8660)	

iyHisS5trtuz18IZsyUGHr+U5Mi/qatZ9sKgQIRItsl= SHA-256

- ✓ Guilherme Muniz Carletto (CPF ***.450.195-**) em 17/02/2025 16:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.31.174.15	Não disponível
Autenticação	
SMS (final 9000)	

EgmiekbhjOOvUYTh7FQs9Z+vNSvjenn8unjHvcDyeZA= SHA-256



- ✓ Diamille Santos Casas (CPF ***.625.135-**) em 17/02/2025 16:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.26.254.184	Lat: -12,272835 Long: -38,950270 Precisão: 11 (metros)
Autenticação	diamilecasas@gmail.com
Email verificado	
wUmkDXSs5GuhQogdcjFApfCHEGTtKkiDEL4TOL8nucA= SHA-256	

- ✓ José Jorge Urpia (CPF ***.126.815-**) em 17/02/2025 17:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.24.148	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
H8CIZqhxBYJQI/G+OBJQekxcWCP7bebmfBRg2xJuYAI= SHA-256	

- ✓ RENATO COSTA LIMA (CPF ***.438.438-**) em 17/02/2025 17:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Lívia Leite Machado (CPF ***.741.655-**) em 17/02/2025 17:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.30.55.95	Não disponível
Autenticação	livial.machado@gmail.com
Email verificado	
5ZU1TREYDUfKnoloVFme1gCqmoJZSG2B9swTYZVQgKo= SHA-256	

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-229

11 MAR 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-226

1º RT/CE/PJ
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interna
Salvador, Bahia

- ✓ Wendell Carvalho do Carmo (CPF ***.209.205-**) em 17/02/2025 17:18 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Géolocalização
177.57.219.3	Não disponível
Autenticação	
SMS (final 4848)	

YHES5tlvEocw7077ZLLTitO5KIZuL2wb8cuD77gW1+4= SHA-256

- ✓ Camila Quinteiro Lacerda (CPF ***.796.705-**) em 17/02/2025 17:50 - Assinado
eletronicamente

Endereço IP	Géolocalização
179.105.130.115	Não disponível
Autenticação	
camila_quinteiro@hotmail.com	

6yKPXRaxo1iuil9SzgqVsYDig1UuOwQzlhEZHasRjY= SHA-256

- ✓ Iuri da Luz Cruz (CPF ***.368.235-**) em 17/02/2025 18:49 - Assinado
eletronicamente

Endereço IP	Géolocalização
189.0.151.136	Lat: -12,936937 Long: -38,398079 Precisão: 2000 (metros)
Autenticação	
iuri.cruz1@hotmail.com	

1ctvM/OkTxlIFZXr5x7o/pUGSJP4R/lbBX0KdEBP+uE= SHA-256

- ✓ Milena da Silveira Leite Matias (CPF ***.118.505-**) em 18/02/2025 12:44 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP 89.46.62.150	Geolocalização Lat: -13,004888 Long: -38,464756 Precisão: 16 (metros)
Autenticação SMS (final 2526)	
g2YL/Nyj2tlwq1i8o4zg33Tlega6wzBkaK3B+fUlCX0= SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PLM4S-H6UFE-S8Q5J-LCVWV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

